



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ARTES DA CENA

EDITAL nº 01/2026

A Comissão Eleitoral escolhida pelo Conselho Diretor do Instituto de Artes da Cena e designada pela Portaria n.º 1648 de 17 de março de 2026, estabelece o presente edital do processo eleitoral para eleição do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de Artes da Cena da UFG (IAC/UFG) – quadriênio 2026-2030, a realizar-se no dia 02 de junho de 2026.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 1º - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da IAC/UFG os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFG, em efetivo exercício de suas funções, que possuam título de doutores(as) ou que ocupem cargo de Professor(a) Titular, Associado(a) ou Adjunto. Ficam vedadas as candidaturas de docentes que se encontrem em exercício de qualquer tipo de licença.

Parágrafo único – A candidatura será apresentada em forma de chapa, composta por um(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e um(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a).

Art. 2º - Poderão votar na eleição:

- I. servidores Docentes e TAEs do quadro permanente da UFG;
- II. discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação (Licenciatura em Dança, Licenciatura em Teatro e bacharelado em Direção de Arte), pós graduação *stricto sensu* (PPGAC).

Parágrafo único - No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, seu voto será computado em apenas um deles, de acordo com o seguinte critério:

- I. se docente e TAE, vota como docente;
- II. se docente e discente, vota como docente;
- III. se TAE e discente, vota como TAE.

Art. 3º. – Não votam na eleição

- I. professores substitutos e/ou voluntários;
- II. prestadores de serviço na unidade do quadro de empresas terceirizadas;
- III. discentes egressos da unidade sem matrícula regular;
- V. servidores do quadro permanente de outros órgãos ou entidades, a serviço do IAC/UFG em regime de cessão, cooperação técnica ou remoção não definitiva;
- VI. Professores visitantes;

VII. Pós-doutorandos.

Art. 4º - Estabelecidas as listas dos(as) eleitores(as) de cada categoria, a Comissão Eleitoral publicará na página eletrônica do IAC/UFG, com antecedência mínima de dez dias do início da votação, o total de eleitores por categoria.

Art. 5º - O processo eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do IAC/UFG será paritário, realizado pelo voto direto e secreto, com a participação dos três segmentos, docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e discentes. O voto é paritário e será efetuado em formato eletrônico, mediante acesso com login e senha pessoal do(a) eleitor(a) no sistema SIGEleição. O SIGEleição está disponível no endereço eletrônico: <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br>, acessível também pelo Portal da UFGNet (<https://apps.ufg.br/>).

Parágrafo único – O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) da UFG, durante o período do processo da consulta pública.

Art. 6º - Os votos serão ponderados na proporção de um terço para os docentes, um terço para os TAEs e um terço para os discentes. Votos recebidos por cada chapa em cada um dos segmentos serão apurados em três segmentos distintos – Docentes, Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e discentes –, e expressos com duas casas decimais, conforme os seguintes critérios:

§1º O índice de votação da chapa, em cada segmento, será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo número total de eleitores do segmento, multiplicado por 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três).

§2º. Apurados os votos ponderados recebidos por cada chapa em cada segmento, a Comissão Eleitoral procederá à totalização, somando os resultados obtidos nos três segmentos.

§3º. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, somados os votos dos três segmentos.

§4º Caso haja empate na soma dos votos de duas ou mais chapas, será declarada vencedora a chapa que alcançar a maior votação no maior número de segmentos.

§5º. Caso haja três ou mais chapas e empate na soma de votos e no número de segmentos, haverá segundo turno.

§6º. Caso a soma dos votos nulos e brancos seja superior a 50% do total de votos, deverá ser realizada nova eleição.

Art. 7º - Para o processamento das eleições, a Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n.º 1648 de 17 de março de 2026 (IAC/UFG), terá as seguintes atribuições:

- a) receber e homologar as inscrições de chapa(s);
- b) coordenar, fiscalizar, publicizar e superintender as eleições;
- c) proceder o sorteio da disposição dos nomes das chapas no processo eleitoral;
- d) garantir o cumprimento do Art. 5º;
- e) deliberar sobre os recursos interpostos;
- f) decidir sobre a impugnação de votos;
- g) organizar, orientar e coordenar os debates
- h) atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;

- i) decidir sobre a aplicação de penalidades aos candidatos;
- j) divulgar o resultado.

Art. 8º - No processo de votação digital deverão constar fotos e nomes dos(as) candidatos(as) a seus respectivos cargos por chapa, cuja ordem será determinada por sorteio.

Art. 9º- A fiscalização da consolidação dos resultados eleitorais poderá ser exercida pela(s) chapa(s) ou por fiscal por ela(s) indicado(a) junto à Comissão Eleitoral, até o dia 29 de maio de 2026.

Parágrafo Único - A indicação dos fiscais ficará restrita aos docentes, TAEs e discentes pertencentes ao quadro eleitoral desta unidade, excetuando-se os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10º - Fiscais deverão apresentar as suas reclamações à Comissão Eleitoral até a consolidação dos votos, podendo fazê-lo verbalmente quando a situação o exigir, desde que sejam conduzidas imediatamente a termo, sob pena de não serem consideradas.

DAS INSCRIÇÕES E CAMPANHAS

Art. 11º - A inscrição da(s) chapa(s) para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), previstas no Art. 1º desta norma, deverá ser feita por meio de mensagem ao endereço eletrônico eleicao.iac@ufg.br no período de 06 a 20 de abril de 2026.

§1º - As inscrições serão realizadas através do preenchimento de um formulário eletrônico, através do link <https://forms.gle/WUj9KCDmuaP9vZsm7>, para formalizar a inscrição da chapa candidata aos cargos de Direção e Vice-Direção do Instituto de Artes da Cena (IAC/UFG). Após o preenchimento, o formulário gerado será enviado em formato PDF para o e-mail informado no ato do preenchimento. Esse documento deverá ser encaminhado para o endereço eleicao.iac@ufg.br, acompanhado de uma foto de cada integrante e da carta de intenções da chapa.

§2º - A comissão eleitoral homologará as inscrições da(s) chapa(s) e divulgará o resultado da homologação conforme cronograma deste edital.

§3º - A(s) chapa(s) pode(m) apresentar recurso ao resultado da homologação em até 24 horas depois de sua publicação. A comissão eleitoral analisará os recursos e terá também 24 horas para os responder, assim como para publicar o resultado final da homologação.

Art. 12º – As campanhas das chapas para a escolha do(a) diretor(a) e do Vice-Diretor(a) do IAC/UFG mandato 2026-2030 serão encerradas às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior à eleição. O desrespeito a essa regra poderá levar a chapa a sofrer pena de advertência ou impugnação.

Art. 13º - Os procedimentos para a votação poderão ser consultados no SIGEleição, disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br).

Art. 14º - A apuração será realizada publicamente pela Comissão Eleitoral, em sala do IAC/UFG, a ser divulgada oportunamente no endereço eletrônico oficial do Instituto de Artes da Cena (www.iac.ufg.br). Posteriormente, o resultado será publicado neste mesmo endereço eletrônico.

Art. 15º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a divulgação do resultado final.

DOS RECURSOS

Art. 16 - Na medida em que os votos forem sendo apurados, os fiscais poderão apresentar solicitações de impugnação que serão decididas pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos dos seus membros, em caráter irrecorrível.

Art. 17 - As impugnações quanto à identidade do(a) eleitor(a) ou outra irregularidade apontada, apresentadas no ato da votação, serão também apreciadas pela Comissão Eleitoral, no ato da apuração, desde que não tenham sido objeto de decisão anterior.

Art. 18 - Para homologação do resultado, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Diretor, ao final da apuração, um ofício com o resultado da eleição e a respectiva ata.

Art. 19 - A presidente do Conselho Diretor encaminhará ao gabinete da Reitora:

- a) ofício com o resultado eleitoral;
- b) certidão de ata de homologação;
- c) declaração de aceitação do cargo e curriculum vitae dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

Art. 20. – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria do Instituto de Artes da Cena (Portaria n.º 5324 de 15 de setembro de 2025).

Goiânia, 06 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral

Profª. Drª. JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA

Profª. Drª. CLARICE DA SILVA COSTA

Prof. Dr. NEWTON DE SOUZA

ANDREIA BALDANI ALMEIDA - TAE

GABRIEL RIBEIRO DE ALMEIDA – discente

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO IAC-UFG (2026)	
Inscrição das chapas	06/04/2026 a 20/04/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	22/04/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	24/04/2026
Divulgação do resultado final das inscrições	25/04/2026
Homologação das Inscrições em Conselho Diretor e início da campanha eleitoral	27/04/2026
Prazo limite para a comissão eleitoral divulgar a lista preliminar com os nomes dos eleitores aptos a votar.	até 18h do dia 25/05/2026
Prazo limite para contestação da lista preliminar com os nomes dos eleitores aptos a votar.	até 18h do dia 28/05/2026
Publicação da lista final com os nomes dos eleitores aptos a votar.	até 18h do dia 29/05/2026
Data para Inscrição dos(as) Fiscais	29/05/2026
Encerramento da Campanha Eleitoral	31/05/2026
Eleições	das 08h de 01/06/2026 até às 16h do dia 02/06/2026
Apuração dos resultados	02/06/2026 às 17h
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2026
Prazo limite para interposição de recursos	08/06/2026

Divulgação do Resultado Final da Eleição	09/06/2026
Homologação do resultado no Conselho Diretor	22/06/2026